

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DAS METAS FISCAIS**

**1º QUADRIMESTRE/2021**

# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

# TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

| <b>Exercício</b> | <b>Valores</b> |
|------------------|----------------|
| 2017             | 45.498.500,27  |
| 2018             | 48.383.150,15  |
| 2019             | 49.062.028,89  |
| 2020             | 57.824.536,22  |

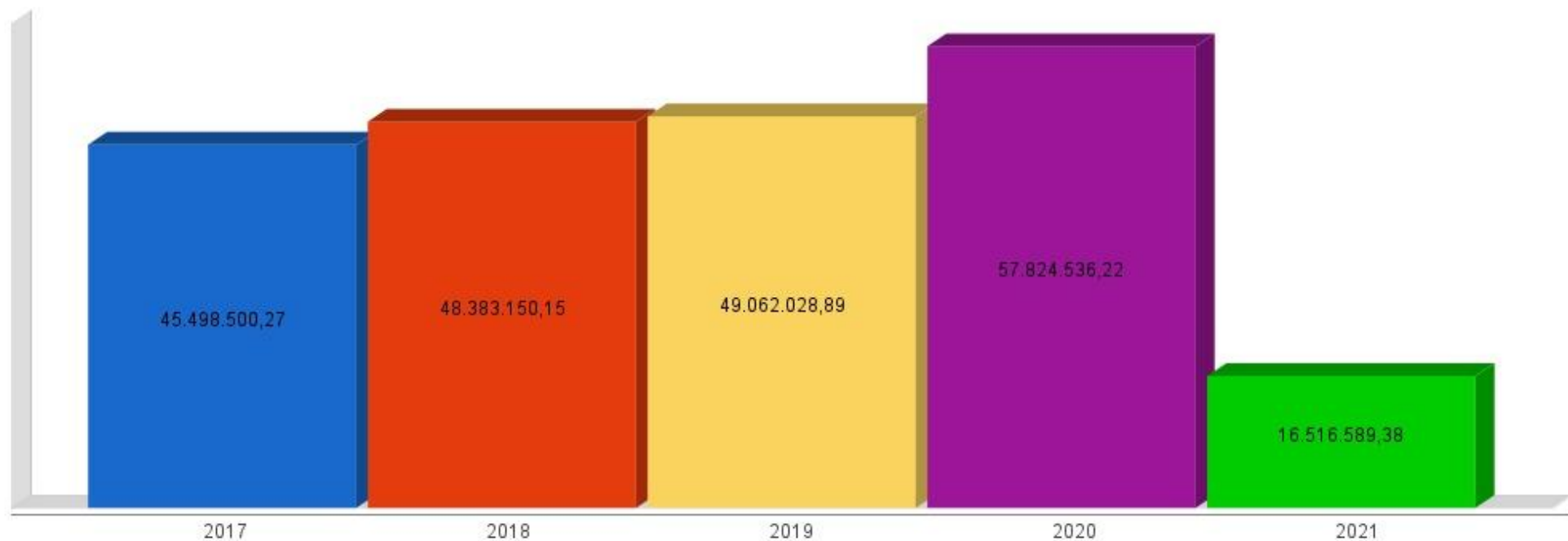
## Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2021

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Receita Orçamentária | 16.516.589,38 |
| Média Mensal         | 4.129.147,34  |

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Receita Orçamentaria



# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

| <b>Exercício</b> | <b>Empenhado</b> | <b>Liquidado</b> |
|------------------|------------------|------------------|
| 2017             | 40.662.603,33    | 40.202.080,32    |
| 2018             | 47.792.052,22    | 46.126.481,82    |
| 2019             | 48.337.254,65    | 46.999.109,17    |
| 2020             | 53.498.854,16    | 51.069.892,70    |

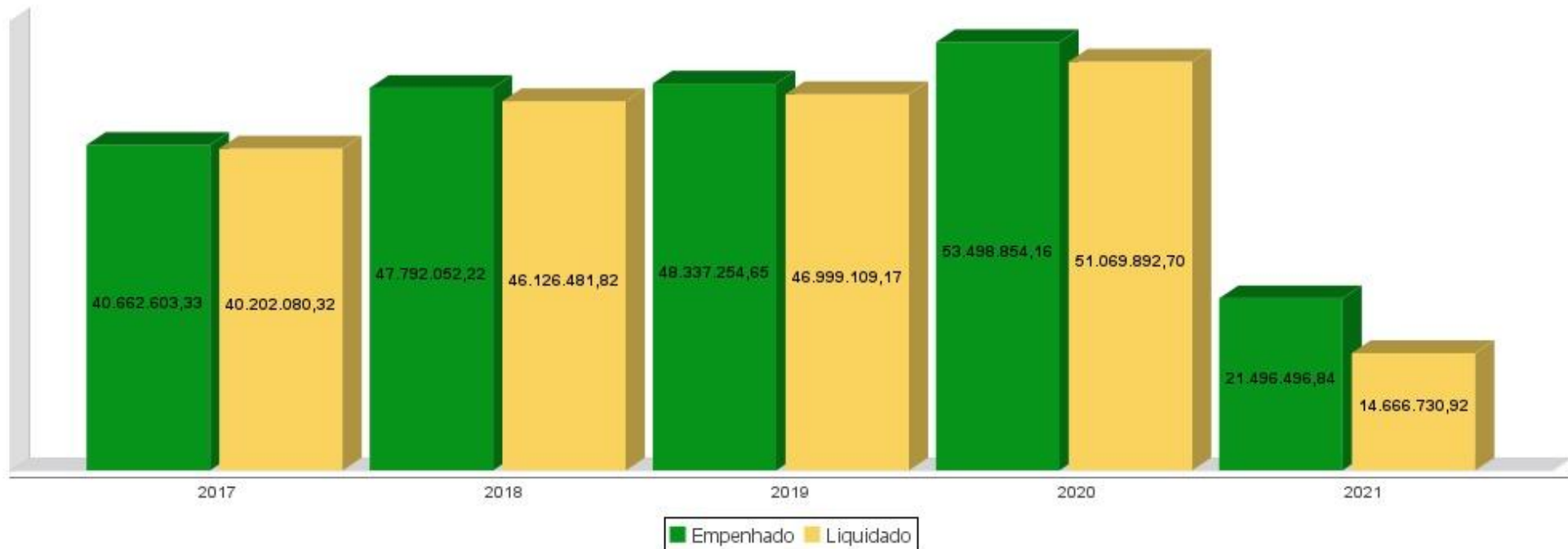
## Despesa até 1º Quadrimestre/2021

|                      |               |               |
|----------------------|---------------|---------------|
| Despesa Orçamentária | 21.496.496,84 | 14.666.730,92 |
| Média Mensal         | 5.374.124,21  | 3.666.682,73  |

# DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada





# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

| Exercício | Valores       |
|-----------|---------------|
| 2017      | 41.385.264,73 |
| 2018      | 48.454.233,25 |
| 2019      | 51.050.909,94 |
| 2020      | 52.677.756,98 |

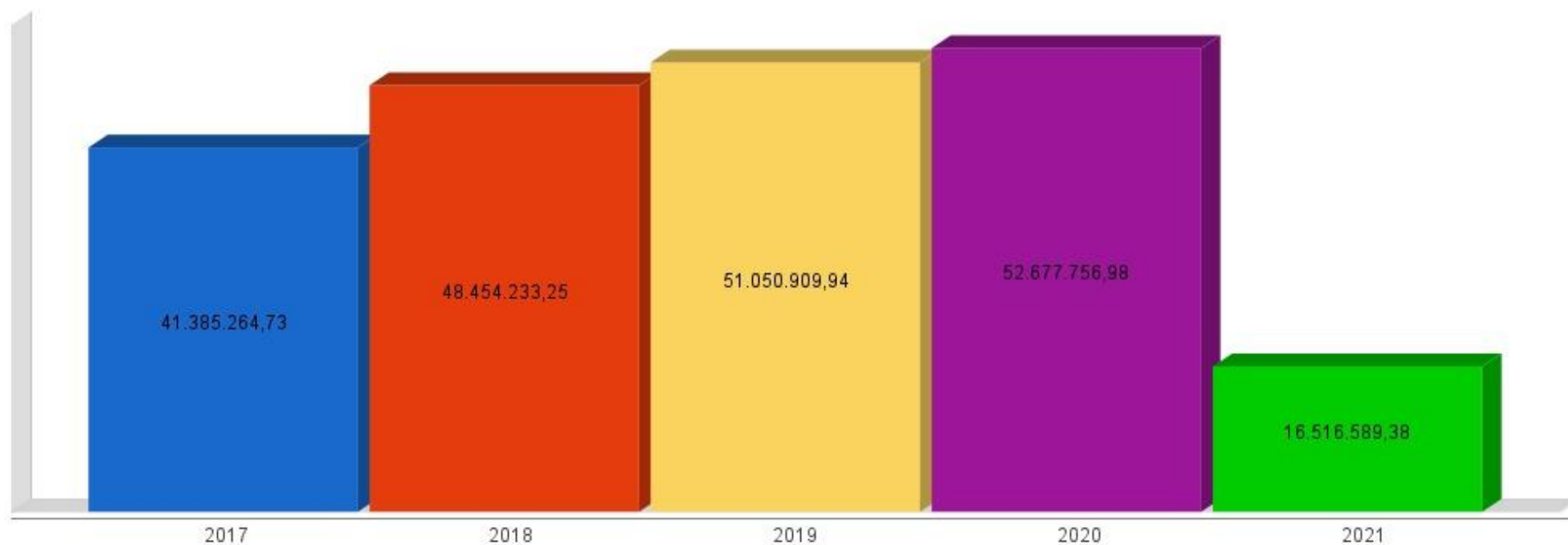
## Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2021

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida | 16.516.589,38 |
| Média Mensal             | 4.129.147,34  |

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

## Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

| <b>Receitas Arrecadadas</b>               |                      |
|---|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>             | <b>16.516.589,38</b> |
| Receita Tributária                        | 1.694.001,78         |
| Receita de Contribuições                  | 310.813,54           |
| Receita Patrimonial                       | 51.632,13            |
| Receita Agropecuária                      | 0,00                 |
| Receita Industrial                        | 0,00                 |
| Receita de Serviços                       | 993.819,30           |
| Transferências Correntes                  | 15.371.358,74        |
| (-) Deduções das Transferências Correntes | -1.922.532,70        |
| Outras Receitas Correntes                 | 17.496,59            |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>           | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito                      | 0,00                 |
| Alienação de Bens                         | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                | 0,00                 |
| Transferências de Capital                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                | 0,00                 |
| <b>Total (III) = (I+II)</b>               | <b>16.516.589,38</b> |

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

| <b>Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo</b>           |                      |
|---|----------------------|
| 0102 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                          | 238.973,27           |
| 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   | 1.414.479,55         |
| 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 2.876.919,16         |
| 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  | 0,00                 |
| 0106 - SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO AMBIENT | 419.045,60           |
| 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO      | 0,00                 |
| 0108 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS                | 568.961,02           |
| 0113 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0,00                 |
| 0114 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO     | 1.119.836,79         |
| 0115 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE                  | 0,00                 |
| 0123 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPI | 598,48               |
| 0199 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                       | 373.723,71           |
| 0311 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 673.205,93           |
| 0612 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO        | 2.191.906,39         |
| 0709 - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA   | 22.786,00            |
| 0810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 4.275.010,35         |
| 0901 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL                        | 491.284,67           |
| <b>Total (IV)</b>   | <b>14.666.730,92</b> |

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

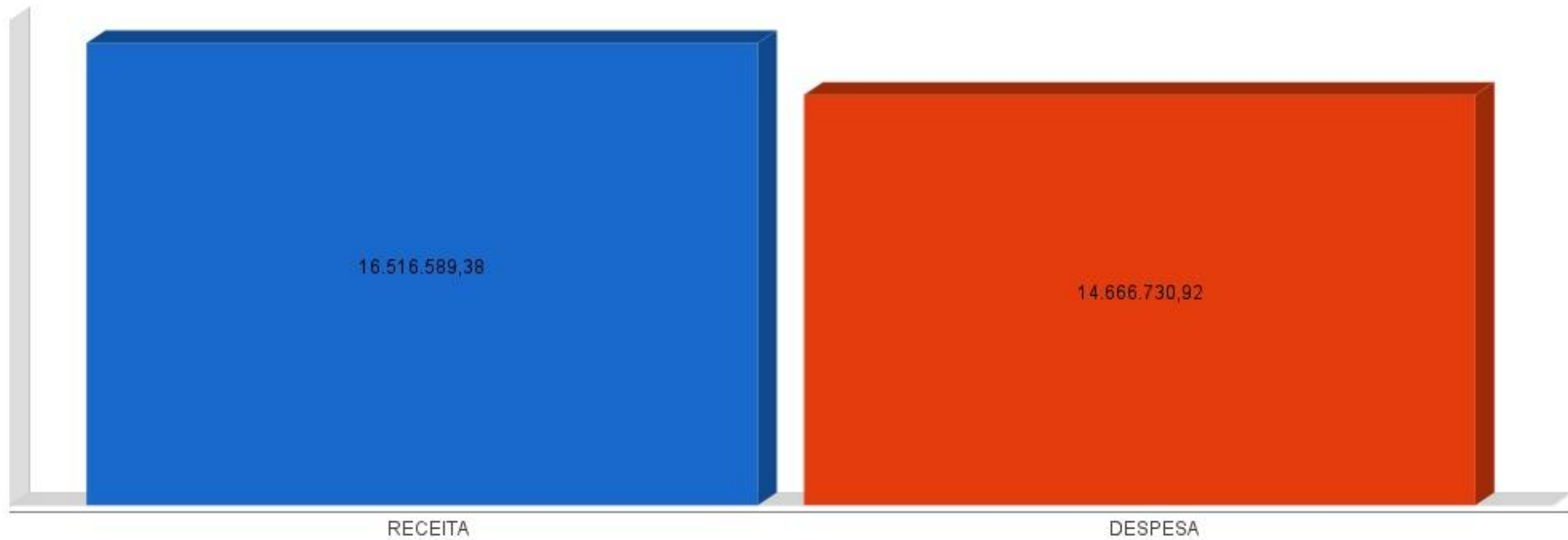
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

## Execução Orçamentária e Financeira

|   |                     |
|---|---------------------|
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)                  | 0,00                |
| Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV) | <b>1.849.858,46</b> |
| <b>Superávit (VII) = (V + VI)</b>                               | <b>1.849.858,46</b> |

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52





# **METAS DE ARRECADAÇÃO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

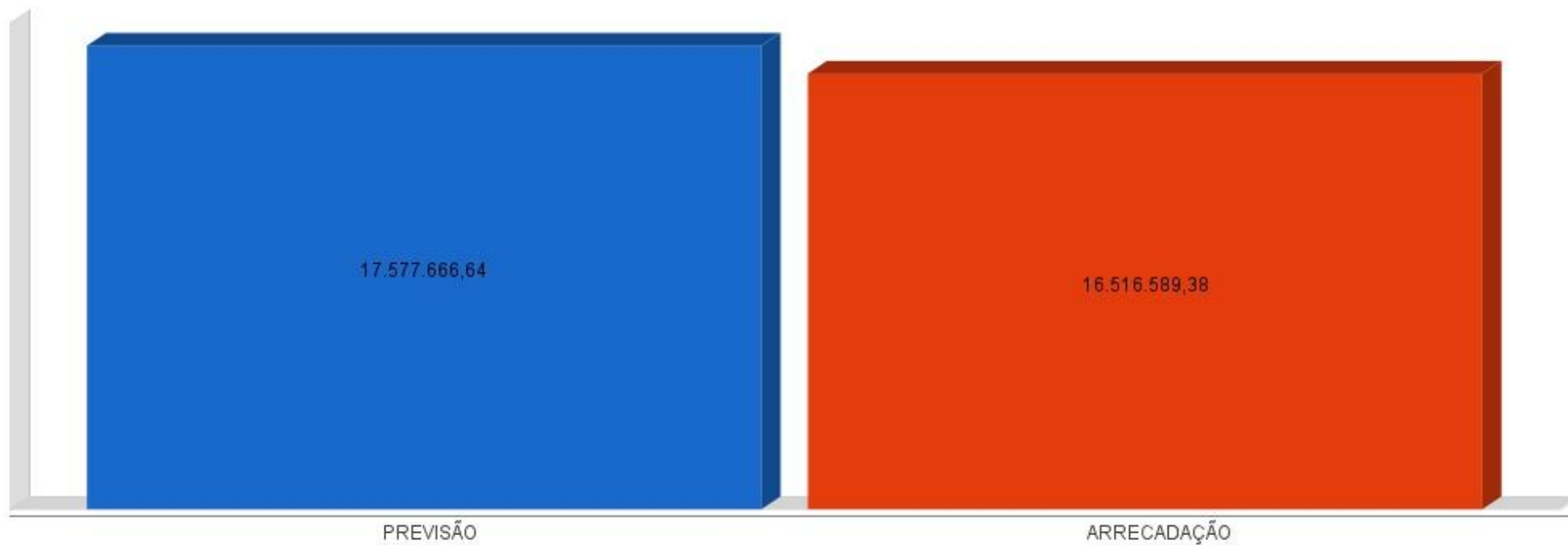
# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

| Receitas Orçamentárias            | Previsão             | Arrecadação          | Diferença            |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>     | <b>17.433.284,24</b> | <b>16.516.589,38</b> | <b>-916.694,86</b>   |
| Receita Tributária                | 2.261.830,04         | 1.694.001,78         | -567.828,26          |
| Receita de Contribuições          | 325.842,00           | 310.813,54           | -15.028,46           |
| Receita Patrimonial               | 30.934,24            | 51.632,13            | 20.697,89            |
| Receita Agropecuária              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços               | 1.410.136,32         | 993.819,30           | -416.317,02          |
| Transferências Correntes          | 15.063.500,40        | 15.371.358,74        | 307.858,34           |
| (-) Deduções da Receita p/ FUNDEB | -1.778.254,44        | -1.922.532,70        | -144.278,26          |
| Outras Receitas Correntes         | 119.295,68           | 17.496,59            | -101.799,09          |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>   | <b>144.382,40</b>    | <b>0,00</b>          | <b>-144.382,40</b>   |
| Operações de Crédito              | 9.979,20             | 0,00                 | -9.979,20            |
| Alienação de Bens                 | 103.950,00           | 0,00                 | -103.950,00          |
| Amortização de Empréstimos        | 8.316,00             | 0,00                 | -8.316,00            |
| Transferências de Capital         | 22.137,20            | 0,00                 | -22.137,20           |
| Outras Receitas de Capital        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total (III) = (I+II)</b>       | <b>17.577.666,64</b> | <b>16.516.589,38</b> | <b>-1.061.077,26</b> |

# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



# **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

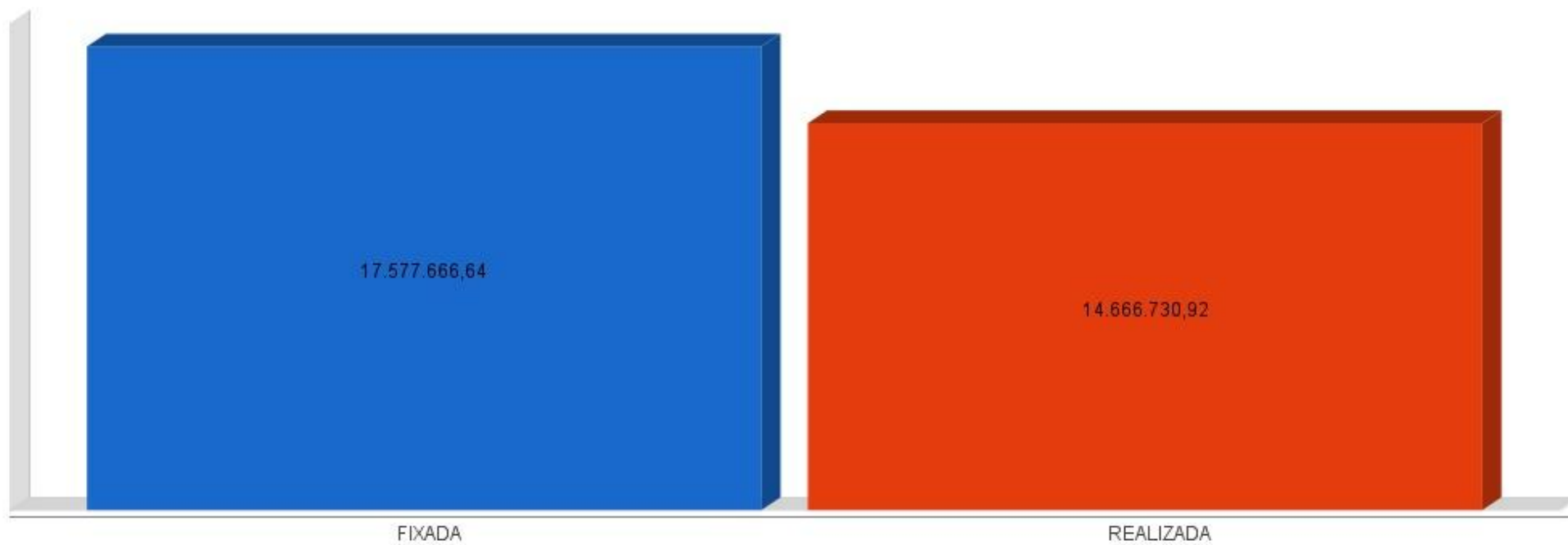
# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

| <b>Despesas Orçamentárias</b>         | <b>Fixadas</b>       | <b>Realizadas</b>    | <b>Diferença</b>    |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>Despesas Correntes (I)</b>         | <b>16.540.890,36</b> | <b>14.313.527,09</b> | <b>2.227.363,27</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais            | 8.227.527,76         | 7.999.496,70         | 228.031,06          |
| Juros e Amortização da Dívida         | 45.738,00            | 29.945,00            | 15.793,00           |
| Outras Despesas Correntes             | 8.267.624,60         | 6.284.085,39         | 1.983.539,21        |
| <b>Despesas de Capital (II)</b>       | <b>1.032.742,96</b>  | <b>353.203,83</b>    | <b>679.539,13</b>   |
| Investimentos                         | 908.002,96           | 166.270,47           | 741.732,49          |
| Inversões Financeiras                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Amortização da Dívida Fundada Interna | 124.740,00           | 186.933,36           | -62.193,36          |
| <b>Reserva de contingência (III)</b>  | <b>4.033,32</b>      | <b>0,00</b>          | <b>4.033,32</b>     |
| Reserva de contingência               | 4.033,32             | 0,00                 | 4.033,32            |
| <b>Total (IV) = (I+II+III)</b>        | <b>17.577.666,64</b> | <b>14.666.730,92</b> | <b>2.910.935,72</b> |

# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



# META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:  
III - resultados nominal e primário;

| <b>Resultado Primário</b>         | <b>Quadrimestre</b> | <b>Até Quadrimestre</b> |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Receitas Fiscais (A)              | 16.516.589,38       | 16.516.589,38           |
| Despesas Fiscais (B)              | 14.636.785,92       | 14.636.785,92           |
| <b>(A-B) = Resultado Primário</b> | <b>1.879.803,46</b> | <b>1.879.803,46</b>     |

| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>  | <b>Valor Corrente</b> |
|--|-----------------------|
| Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência | 0,00                  |
| Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada no quadrimestre                      | 1.879.803,46          |
| Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre                   | 1.879.803,46          |

# META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:  
III - resultados nominal e primário;

| <b>Dívida Fiscal Líquida</b>                   | <b>Exercício Anterior</b> | <b>Até Quadrimestre</b> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Dívida Consolidada (I)                         | 1.677.354,44              | 1.653.858,99            |
| Deduções (II)                                  | 11.109.709,63             | 12.968.611,76           |
| Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)        | -9.432.355,19             | -11.314.752,77          |
| Receitas De Privatizações (IV)                 | 0,00                      | 0,00                    |
| Passivos Reconhecidos (V)                      | 0,00                      | 0,00                    |
| <b>Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)</b> | <b>-9.432.355,19</b>      | <b>-11.314.752,77</b>   |

| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>   | <b>Valor Corrente</b> |
|---|-----------------------|
| Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência | 0,00                  |
| Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre                   | -1.882.397,58         |



# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>  | <b>11.034.621,85</b> |
| <b>Despesas por função/subfunção (II)</b>              | <b>7.581.290,30</b>  |
| <b>Deduções (III)</b>                                  | <b>3.125.467,02</b>  |
| <b>Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)</b> | <b>4.455.823,28</b>  |
| <b>Mínimo a ser aplicado</b>                           | <b>1.655.193,28</b>  |
| <b>Aplicado à maior</b>                                | <b>2.800.630,00</b>  |
| <b>Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100</b>          | <b>40,38</b>         |

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

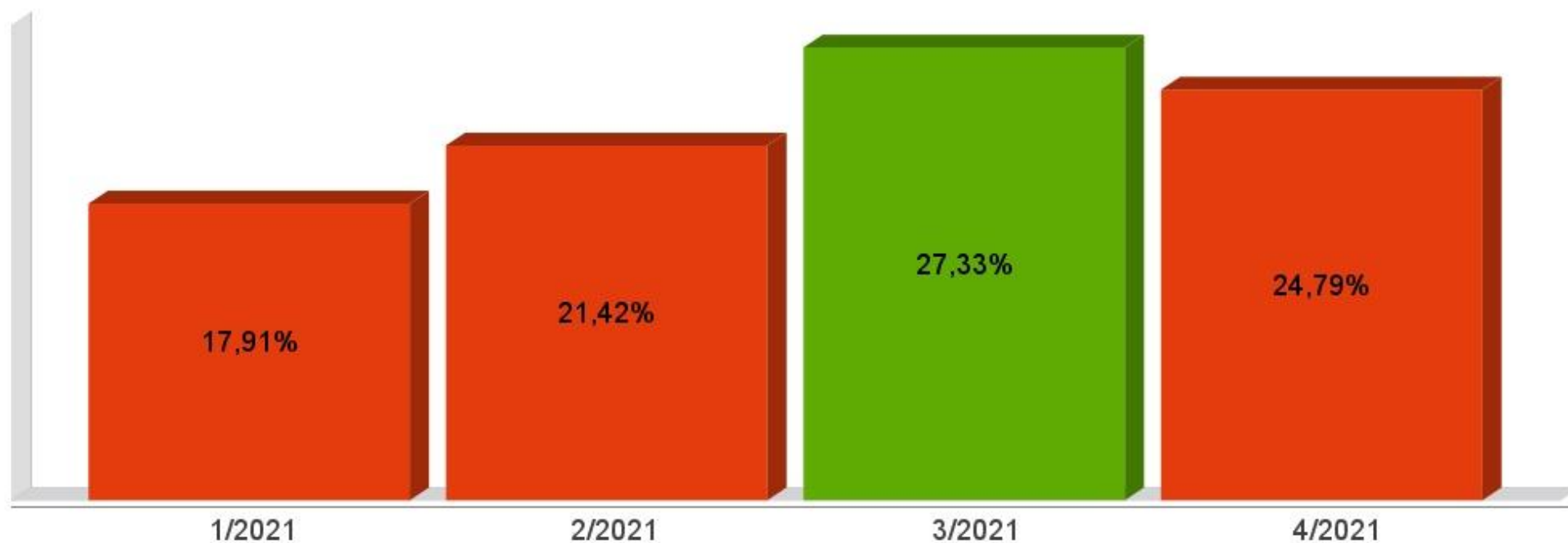
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>    | <b>11.059.800,65</b> |
| <b>Despesas por função/subfunção (II)</b>                | <b>4.485.547,95</b>  |
| <b>Deduções (III)</b>                                    | <b>263.393,80</b>    |
| <b>Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)</b>       | <b>920.275,56</b>    |
| <b>Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)</b> | <b>2.741.865,65</b>  |
| <b>Mínimo a ser aplicado</b>                             | <b>2.764.950,16</b>  |
| <b>Aplicado à Menor</b>                                  | <b>-23.084,51</b>    |
| <b>Percentual aplicado = (V) / (I) x 100</b>             | <b>24,79</b>         |

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



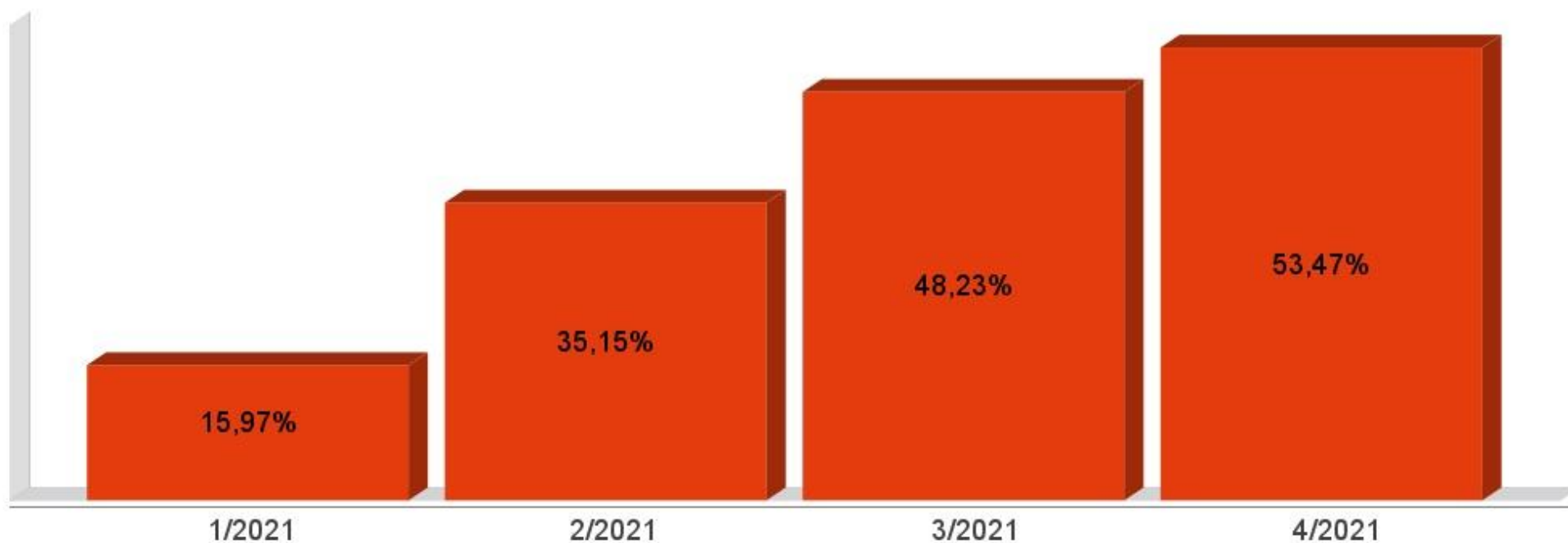
# **APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

EC 108/2020, Lei N°14.113

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Receita do FUNDEB (I)</b>                  | <b>2.865.219,42</b> |
| <b>Despesas (II)</b>                          | <b>1.532.170,86</b> |
| <b>Mínimo a ser Aplicado</b>                  | <b>2.005.653,62</b> |
| <b>Aplicado à Menor</b>                       | <b>-473.482,76</b>  |
| <b>Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100</b> | <b>53,47</b>        |

# APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*

Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>    | <b>53.813.817,30</b> |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b> | <b>24.746.932,90</b> |
| <b>Limite Prudencial - 51,30%</b>   | <b>27.606.488,27</b> |
| <b>Limite Máximo - 54,00%</b>   | <b>29.059.461,34</b> |
| <b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>                                 | <b>45,99</b>         |



# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



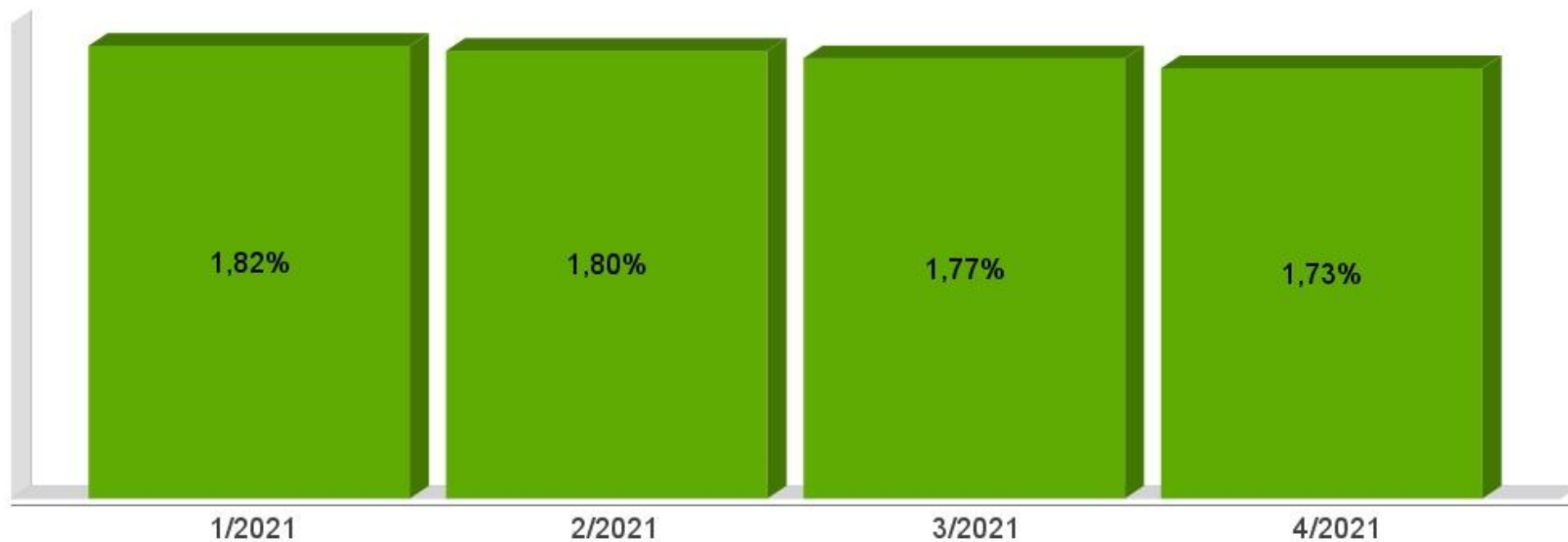
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>    | <b>53.813.817,30</b> |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b> | <b>933.260,99</b>    |
| <b>Limite Prudencial - 5,70%</b>  | <b>3.067.387,59</b>  |
| <b>Limite Máximo - 6,00%</b>  | <b>3.228.829,04</b>  |
| <b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>                                 | <b>1,73</b>          |

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



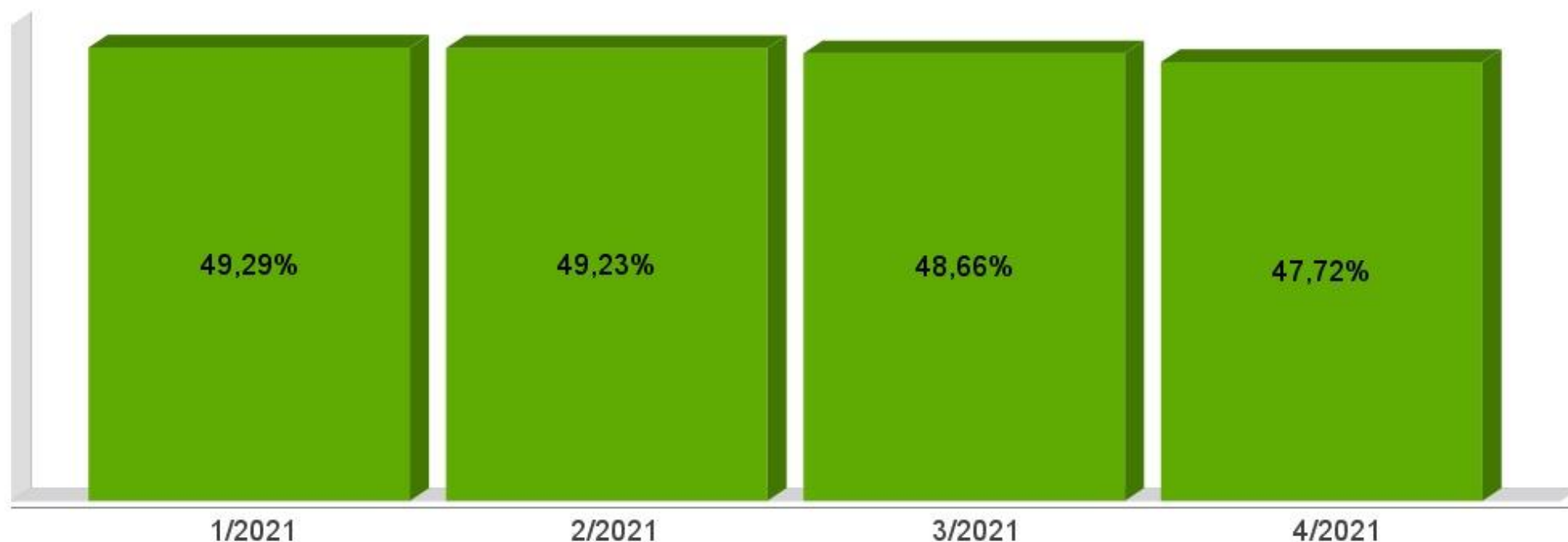
# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>    | <b>53.813.817,30</b> |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b> | <b>25.680.193,89</b> |
| <b>Limite Prudencial - 57,00%</b>   | <b>30.673.875,86</b> |
| <b>Limite Máximo - 60,00%</b>   | <b>32.288.290,38</b> |
| <b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>                                 | <b>47,72</b>         |

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

| <b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA | <b>Valores</b>      |
|--|---------------------|
| <b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>                          | <b>2.650.002,26</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                               | 1.915.564,14        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                             | 1.016.697,84        |
| (-) Cancelamentos  | 1.140,00            |
| Restos a Pagar a Liquidar  | 2.284.484,58        |
| Restos a Pagar em Liquidação                                       | 25,83               |
| Restos a Pagar Liquidado a Pagar                                   | 365.491,85          |
| (-) Restos a Pagar Pagos   | 281.119,72          |
| <b>Restos Processados (II)</b>                                     | <b>440.578,09</b>   |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                               | 1.019.360,32        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                             | 285.840,51          |
| (-) Cancelamentos  | 0,00                |
| Restos a Pagar   | 440.578,09          |
| (-) Restos Pagos   | 864.622,74          |
| <b>Saldo a Pagar (I+II)</b>  | <b>3.090.580,35</b> |

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

| <b>Unidade Gestora:</b> FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA | <b>Valores</b>   |
|---|------------------|
| <b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>                               | <b>18.566,14</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                    | 29.358,57        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                  | 9.004,70         |
| (-) Cancelamentos   | 0,00             |
| Restos a Pagar a Liquidar   | 17.353,55        |
| Restos a Pagar em Liquidação  | 0,00             |
| Restos a Pagar Liquidado a Pagar  | 246,41           |
| (-) Restos a Pagar Pagos  | 19.797,13        |
| <b>Restos Processados (II)</b>  | <b>32.820,24</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                    | 53.655,75        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                  | 30.274,60        |
| (-) Cancelamentos   | 0,00             |
| Restos a Pagar  | 33.786,42        |
| (-) Restos Pagos  | 51.110,11        |
| <b>Saldo a Pagar (I+II)</b>   | <b>51.386,38</b> |



# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

| <b>Unidade Gestora:</b> HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA | <b>Valores</b>   |
|--|------------------|
| <b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>                        | <b>0,00</b>      |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                             | 1.816,03         |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                           | 0,00             |
| (-) Cancelamentos  | 0,00             |
| Restos a Pagar a Liquidar  | 0,00             |
| Restos a Pagar em Liquidação                                     | 0,00             |
| Restos a Pagar Liquidado a Pagar                                 | 0,00             |
| (-) Restos a Pagar Pagos   | 1.816,03         |
| <b>Restos Processados (II)</b>                                   | <b>77.760,25</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                             | 9.145,80         |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                           | 77.760,25        |
| (-) Cancelamentos  | 0,00             |
| Restos a Pagar   | 77.760,25        |
| (-) Restos Pagos   | 9.145,80         |
| <b>Saldo a Pagar (I+II)</b>                                      | <b>77.760,25</b> |

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

| <b>Unidade Gestora:</b> FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA | <b>Valores</b>  |
|--|-----------------|
| <b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>                                  | <b>1.500,00</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                       | 18.149,75       |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                     | 0,00            |
| (-) Cancelamentos  | 14.490,00       |
| Restos a Pagar a Liquidar  | 0,00            |
| Restos a Pagar em Liquidação   | 0,00            |
| Restos a Pagar Liquidado a Pagar   | 1.500,00        |
| (-) Restos a Pagar Pagos   | 2.159,75        |
| <b>Restos Processados (II)</b>   | <b>29,92</b>    |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                       | 29,92           |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                     | 0,00            |
| (-) Cancelamentos  | 0,00            |
| Restos a Pagar   | 29,92           |
| (-) Restos Pagos   | 0,00            |
| <b>Saldo a Pagar (I+II)</b>  | <b>1.529,92</b> |

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

| <b>Unidade Gestora:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA | <b>Valores</b>    |
|--|-------------------|
| <b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>                              | <b>246.902,95</b> |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                   | 464.072,97        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                 | 67.297,38         |
| (-) Cancelamentos  | 35,64             |
| Restos a Pagar a Liquidar  | 236.732,37        |
| Restos a Pagar em Liquidação   | 0,00              |
| Restos a Pagar Liquidado a Pagar                                       | 10.170,58         |
| (-) Restos a Pagar Pagos   | 284.431,76        |
| <b>Restos Processados (II)</b>   | <b>58.856,78</b>  |
| (+) Inscrições do Exercício Anterior                                   | 220.550,12        |
| (+) Inscritos em Exercícios Anteriores                                 | 45.081,43         |
| (-) Cancelamentos  | 0,00              |
| Restos a Pagar   | 58.856,78         |
| (-) Restos Pagos   | 206.774,77        |
| <b>Saldo a Pagar (I+II)</b>  | <b>305.759,73</b> |

# ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

| <b>Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b>         |                      |                       |                   |                      |                      |
|---|----------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>28.751.384,08</b> | <b>2.148.160,70</b>   | <b>419.471,81</b> | <b>12.436.187,19</b> | <b>18.043.885,78</b> |
| <b>Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b>    |                      |                       |                   |                      |                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>3.000.802,53</b>  | <b>417.079,13</b>     | <b>0,00</b>       | <b>842.709,30</b>    | <b>2.575.172,36</b>  |
| <b>Unidade Gestora: 06 - HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b>           |                      |                       |                   |                      |                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>6.805.497,68</b>  | <b>0,00</b>           | <b>50.000,00</b>  | <b>2.211.909,78</b>  | <b>4.543.587,90</b>  |
| <b>Unidade Gestora: 07 - FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA</b> |                      |                       |                   |                      |                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>135.132,37</b>    | <b>241.888,06</b>     | <b>10.000,00</b>  | <b>46.864,50</b>     | <b>320.155,93</b>    |
| <b>Unidade Gestora: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA</b>     |                      |                       |                   |                      |                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>12.088.002,34</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>5.369.380,52</b>  | <b>6.718.621,82</b>  |
| <b>Unidade Gestora: 09 - CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b>             |                      |                       |                   |                      |                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Previsão</b>      | <b>Suplementações</b> | <b>Anulações</b>  | <b>Execução</b>      | <b>Saldo atual</b>   |
| <b>Total da Unidade</b>   | <b>1.952.181,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>589.445,55</b>    | <b>1.362.735,45</b>  |
| <b>Total Geral</b>  | <b>52.733.000,00</b> | <b>2.807.127,89</b>   | <b>479.471,81</b> | <b>21.496.496,84</b> | <b>33.564.159,24</b> |